



**ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.15.01 - SECRETARIA DE SAÚDE.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS DE SAÚDE, NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SISTEMAS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MIRAÍMA.

Aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2018, às 09:10Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Miraíma, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, reuniu-se o Presidente Ednardo Ferreira Magalhães, seus membros: Antônio Robson Alves dos Santos e Luiz Alberto Moreira Costa e ainda a empresa através de seu representante: **1.PLANEJASUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.078.869/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Humberto Pinheiro Guerra, inscrito no CPF de nº 233.942.423-20. em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS N º 2018.02.15.01, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas" simultaneamente em ato público. Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, inicialmente a Comissão procedeu à verificação das certidões na Internet. Em seguida fez a verificação se o licitante atendeu às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório **HABILITADA** a empresa **PLANEJASUS LTDA - ME** pois apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. Após a divulgação do resultado, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante se este possui interesse de interpor recurso contra sua habilitação, o qual o abriu prontamente mão do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.66/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope da proposta, verificou se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se em conformidade com a Tomada de Preços em pauta, conforme prevê o artigo 48 inciso 1 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classifica, pois seu preço é condizente com a realidade mercadológica. Em seguida foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: **PLANEJASUS LTDA - ME** vencedora com o valor de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais ). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e perguntou ao participante se tem interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso 1 alínea "b" da Lei de Licitações, que por sua vez, declinou prontamente do direito, que foi consignado em ata. Estando todos os presentes de



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

*Ednardo Ferreira Magalhães*

Ednardo Ferreira Magalhães  
**Presidente da CPL**

*Luiz Alberto Moreira Costa*

Luiz Alberto Moreira Costa  
**Membro da CPL**

*Antônio Robson Alves dos Santos*

Antônio Robson Alves dos Santos  
**Membro da CPL**

*Humberto Pinheiro Guerra*

Humberto Pinheiro Guerra  
**PLANEJASUS LTDA - ME**  
**Licitante**